



"Capital do Cimento" Estado de São Paulo

#### EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROVAS N° PS - 02/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, Estado de São Paulo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas que fará realizar através da empresa INTEGRI BRASIL - Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, para preenchimento de funções vagas ou que vierem a vagar constantes no item 2 do presente edital.

O Processo Seletivo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, em especial pelas Leis Municipais de Votorantim, e ainda pelas instruções especiais constantes do presente Edital, com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, especialmente nomeada pela Portaria nº 15.596.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do presente Processo Seletivo, será para preenchimento de funções de vagas temporárias e que vierem a surgir durante a vigência do respectivo processo, nos termos das Leis vigentes;
- 1.2.O referido Processo Seletivo terá a vigência de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**, podendo, a critério da administração municipal, ser prorrogado por igual período, atendendo a restrito interesse público.
- 1.2 Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo, terá validade durante a vigência do processo, mediante a homologação a ser publicada no JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, e afixada no quadro de avisos do Paço Municipal.
- 1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de VOTORANTIM, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no Processo Seletivo;
- 1.4 Os candidatos aprovados, habilitados, classificados e convocados serão contratados na forma da legislação em vigência no município.



"Capital do Cimento"

<u>Estado de São Paulo</u>



### PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº PS - 02/2014

### 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÃO

A) FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO							
CÓDIGO / FUNÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	N° VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	VALOR INSCRIÇÃO	
1.02- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Vila Amorim	4	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 976,86	R\$ 25,00	
	Bairro Votocel		Completo e Residir na área Abrangente da vaga pretendida				
1.03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Bairro Itapeva	1	Ensino fundamental Completo e Residir na área Abrangente da vaga pretendida	40 horas	R\$ 976,86	R\$ 25,00	
	Jardim Cristal						
	Jardim Europa						
1.04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Bairro Promorar	1	Ensino fundamental Completo e Residir na área Abrangente da vaga pretendida	40 horas	R\$ 976,86	R\$ 25,00	
1.05 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Bairro Green Valley	1	Ensino fundamental Completo e Residir na área Abrangente da vaga pretendida	40 horas	R\$ 976,86	R\$ 25,00	
1.06 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Jardim Tatiana	1	Ensino fundamental Completo e Residir na área Abrangente da vaga pretendida	40 horas	R\$ 976,86	R\$ 25,00	



integri brasil

"Capital do Cimento"

<u>Estado de São Paulo</u>

#### 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇ

#### 3.1 Considerações Gerais

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.

- **3.1.1** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo.
- **3.1.2** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- **3.1.3** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.7.

#### 3. 2 Condições para inscrição

- **3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal n° 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal n° 70436/72;
- **3.2.2** Ser possuidor do PSF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- **3.2.4** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- **3.2.5** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 são asseguradas o direito de inscrição para as funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação )

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da Contratação, c Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- **3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a FUNÇÃO;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- **3.3.6** Não exercer qualquer cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC N° 20/98;
- **3.3.7** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo, será solicitada por ocasião da contratação para a FUNÇÃO;





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- **3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **3.3.9** Residir na micro-área da função escolhido conforme orientações contidas na Lei 11.350/06 desde a data de publicação do Presente Edital.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da <u>internet</u>, no período de 08 à 24 de novembro de 2014 respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br;
- b) Localizar o atalho correspondente aos Concursos com inscrições abertas, selecionar o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº PS 02/2014 DA PREFEITURA DE VOTORANTIM / SP e clicar sobre o FUNÇÃO pretendido.
- c) Digitar o PSF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
- d) Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
- e) Após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar na Área do Candidato, no site da Integri Brasil, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contate-nos por email ou telefone.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- **4.2** A INTEGRI BRASIL e a PREFEITURA DE VOTORANTIM/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- **4.3** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- **4.4** Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGRI BRASIL.
- **4.5** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- **4.7** No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site <a href="www.integribrasil.com.br">www.integribrasil.com.br</a>, ou <a href="www.votorantim.sp.gov.br">www.votorantim.sp.gov.br</a> se os dados da inscrição efetuada pela internet foram



# integri brasil

## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRI BRASIL através do email: <a href="mailto:contato@integribrasil.com.br">contato@integribrasil.com.br</a> ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.

- **4.8** Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de funções ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- **4.9** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- **4.10** Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do processo.
- **4.11** A Comissão organizadora do processo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- **4.12** Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de Contratação do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- **4.13** Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.12, o representante da INTEGRI BRASIL presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- **4.14** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.15
- **4.15** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- **4.15.1** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- **4.16** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **4.17** O Valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no ITEM 2.5 DO QUADRO DE FUNÇÃOS, constante do Edital, a favor da INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP, empresa responsável pelo processo seletivo;
- **4.18** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRI BRASIL Projetos e Serviços





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

Integrados Ltda. EPP localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Centro - CEP 13311-010 - ITU / SP, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar, o nome do candidato e o nome do processo, o número do Edital e o função ao qual concorre).

- **4.19** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.20** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- **4.21** O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- **4.22** Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site <a href="www.integribrasil.com.br">www.integribrasil.com.br</a>, ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1** O candidato que se sentir amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal n° 2257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal n°4479/13, estará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital.
- **5.2** Farão jus ao benefício disposto na Lei Municipal nº 2257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal nº4479/13, os candidatos inscritos para a função enquadrado nos requisitos contidos no item 2.
- 5.3 Será considerado para o enquadramento ao benefício previsto na Lei Municipal n° 2257/11 regulamentada pelo Decreto Municipal n°4479/13, os seguintes casos:
- a) Que tenha como vencimento o valor de até 1 e  $\frac{1}{2}$  (um e meio) salários mínimos vigentes
- b) Que seja cadastrado no CAdúnico.
- **5.4** O candidato que se enquadra nos requisitos contidos no item 5.3 deste edital, deverá comprovar sua condição através dos seguintes documentos:
- a) Original e Cópia das anotações constantes da carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada das páginas que constem: fotografia, identificação, registro do último contrato de trabalho e a página subsequente em branco a serem autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Votorantim.
- **b)** Formulário ANEXO IV FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA, de que não possui renda, superior a informada no item 5.3, disponível no site www.integribrasil.com.br
- c)Original e cópia do comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, IPTU) no nome do candidato, apresentação de certidão de casamento ou comprovante/declaração de União Estável, a serem autenticadas pelo servidor público da Prefeitura Municipal de Votorantim. Se o comprovante de residência estiver em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar junto com o comprovante de residência uma declaração com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE, atestando sua residência.
- d)Original e cópia da última declaração de imposto de renda a serem autenticadas pelo servidor público da Prefeitura Municipal de Votorantim.





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- e) Caso o candidato esteja desobrigado da apresentação da declaração de imposto de renda, deverá apresentar declaração de próprio punho que está isento de apresentar a devida declaração, com reconhecimento de firma no cartório competente.
- f) Apresentação da original da carteira de cadastramento no CAdúnico, com número de registro.
- g) Serão considerados empregos aqueles com vínculo empregatício CLT ou Estatutário.
- **5.5** Os candidatos que pretenderem se inscrever na CONDIÇÃO DE ISENTOS, nos termos da legislação municipal vigente deverão proceder da seguinte maneira:
- a) Iniciar sua inscrição pela internet, gerar o boleto bancário e NÃO EFETUAR O PAGAMENTO.
- **b)** Protocolar junto a Prefeitura do Município de Votorantim SP o requerimento específico: ANEXO IV FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RENDA juntando os documentos respectivos exigidos no item 5.4 e o respectivo boleto sem recolhimento dentro do período especificado no item 5.6 do presente Edital.
- 5.6 Os candidatos que pretenderem se inscrever nas condições de Isentos nos termos da legislação municipal pertinente, deverão completar suas inscrições protocolando os documentos exigidos na sede da Prefeitura Municipal de Votorantim, situada a Avenida 31 de Março, 327 Centro Votorantim SP, no período de 11 à 12 de Novembro de 2014, apresentando os documentos exigidos no presente Edital.
- 5.7 Os candidatos que se inscreverem nas condições previstas no item 5.3 não protocolarem dentro do prazo previsto disposto no item 5.6, o requerimento devidamente preenchido, boleto bancário e documentos exigidos e previstos no presente Edital, terão suas inscrições iniciais indeferidas.
- **5.8** O candidato deverá acompanhar sua solicitação através dos sites www.integribrasil.com.br e www.votorantim.sp.gov.br
- **5.9** O candidato cuja solicitação de isenção seja DEFERIDA estará automaticamente inscrito para o Processo Seletivo.
- **5.10** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA poderá a seu interesse, participar do Processo Seletivo realizando sua inscrição através da emissão da segunda via do boleto e da efetivação do referido pagamento da taxa de inscrição conforme orientações contidas no item 4.2 deste edital.
- **5.11** O candidato cuja solicitação de isenção seja INDEFERIDA, e que não formalizar sua inscrição conforme o item 5.10 deste edital, não poderá participar do Processo Seletivo, estando automaticamente eliminado.
- **5.12** O não atendimento às exigências implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, não havendo previsão legal para interposição de recurso.
- **5.13** Não será devolvido em hipótese alguma, os documentos enviados para fins de comprovação para isenção da taxa de inscrição.

#### 6 DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**6.1** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchido.





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- **6.2** Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1° e 2°, Lei Federal n° 7.853/89 e no Decreto Federal n.°3.298, de 20 de Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das <u>VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO</u> a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste Processo Seletivo.
- 6.3 Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 6.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos Portadores de Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos contratados para a função.
- **6.4** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- **6.5** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- **6.6** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- **6.7** É condição obstativa a inscrição no Processo Seletivo, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes à função pretendida, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial;
- **6.8** Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 6.9 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX à INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Centro CEP 13311-010 ITU / SP, até a data do encerramento das inscrições; Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Processo, número do edital e função ao qual concorre.
- **6.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- **6.11** Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas escritas; **b)** à avaliação e aos critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- **6.12** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- **6.13** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;





"Capital do Cimento"

<u>Estado de São Paulo</u>

- **6.14** À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Votorantim / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 6.2;
- **6.15** O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- **6.16** Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por médico do Prefeitura Municipal de Votorantim, e se este julgar necessário haverá uma Junta Médica, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

#### DAS PROVAS

#### 7.1 DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- **7.1.1** O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 7.1.2 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 40 (quarenta) pontos ou mais.
- **7.1.3** A duração das provas objetivas será de 3h00min (três horas). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.
- **7.1.4** A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a seguinte composição:

TEMAS	N° DE QUESTOES	
LINGUA PORTUGUESA	10	
MATEMÁTICA	10	
CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS	20	
_	LINGUA PORTUGUESA  MATEMÁTICA  CONHECIMENTOS GERAIS E	

### 8 DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

### 8.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

8.1.1 A realização da prova objetiva está prevista para o dia 07 de Dezembro de 2014 no município de Votorantim SP. Poderá, contudo, haver



# integri brasil

## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

- **8.1.2** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 8.1.3;
- **8.1.3** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
- a) Publicação no **JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM**
- b) Pela internet nos endereços www.integribrasil.com.br,
  www.votorantim.sp.gov.br e ainda;
- c) Por afixação na Prefeitura de Votorantim / SP.
- **8.1.4** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- **8.1.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, **de:**
- a) Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
- b) Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
- c) Documento Original de IDENTIDADE (com foto). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

### 9 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- **9.1.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade <u>original com foto, descritos no ITEM 4.15</u> devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **9.1.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- **9.1.3** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- **9.1.4** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de anotar ali suas respostas.
- **9.1.5** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestarse junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

- **9.1.6** Ao terminar a prova objetiva, <u>o candidato entregará o Caderno de Questões</u> e o <u>Gabarito Oficial</u> pré-identificado e <u>devidamente assinado</u> ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo.
- **9.1.7** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do processo, ficando desde já estabelecido que:
- a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente;
- b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.
- c) O Gabarito Oficial deverá ser divulgado <u>a partir</u> das 13h00 do dia seguinte da realização da prova, bem como o caderno de provas que ficará disponível no site <u>apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova objetiva e divulgação dos gabaritos.</u>
- **9.1.8** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído a vista no verso de todos os gabaritos e assinatura da ata de sala. Aquele que se recusar a permanecer na sala será automaticamente excluído do certame.

#### 10 DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

#### 10.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA - FASE ÚNICA

- 10.1.1 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 16 (dezesseis) acertos totalizando 40 (quarenta pontos.
- 10.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 10.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 10.1.4 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo.
- 10.1.5 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

#### 11 DA PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO

11.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos, e que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 40 pontos e que





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

forem possuidores de títulos, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

- a) 0,5 pontos por ano de trabalho realizado comprovado por Registro Profissional através da CLT Carteira de trabalho;
- b) 0,5 pontos por ano de trabalho realizado comprovado por Registro Profissional Estatutário ou Celetista - Nomeação/Carteira de Trabalho.
- 11.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 2,5 (dois e meio) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 11.3 Os documentos referentes aos títulos deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
  - a) Contrato CLT Cópia da Carteira de trabalho e previdência social devidamente atualizada das páginas que constem: fotografia, identificação, registro do último contrato de trabalho referente ao vinculo de emprego como agente comunitário de saúde.
  - b) Contrato Estatutário Cópia do Comprovante de nomeação e exoneração do Função de Agente comunitário de Saúde.
- 11.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Processo. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 11.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP e da Comissão do Processo.
- 11.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova.
- 11.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS.
  - b) Preencher corretamente o ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
  - c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código da função.
- 11.8 <u>Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas</u>
  Seguintes Condições:
  - a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-simile.
  - **b)** Que sejam documentos originais.
  - c) Que estejam em envelopes abertos.
  - d) Que estejam sem o respectivo ANEXO III FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- 11.9 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição

#### 12 DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A nota final do candidato habilitado no processo será igual à notas da pontuação da prova escrita objetiva mais a pontuação por titulação.
- **12.2** Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- a) Maior número de acertos na parte de conhecimentos específicos.
- **b)** O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos;
- c) O candidato que tiver mais idade.
- 12.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

#### 13 DO RECURSO

- 13.1 O candidato poderá apresentar recurso eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro horas), desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente: a partir da:
  - a) Publicação do Edital;
  - b) Da aplicação das provas;
  - c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
  - d) Do Resultado das Provas.
- 13.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do PROCESSO SELETIVO.
- 13.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- **13.4** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 13.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 13.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site www.integribrasil.com.br
- b) Clicar sobre o processo da Prefeitura de Votorantim PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 02/2014; SESA
- c) Localizar o botão "RECURSO" (que somente estará visível se estiver dentro do prazo disponível para algum tipo de recurso).
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
- e) Clicar em enviar.

<u>Observação:</u> somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no item 13.1.

- 13.6 Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o ITEM 13 deste edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Apresentem argumentação <u>IDÊNTICA</u> a outro recurso recebido anteriormente.
- 13.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão a Comissão de Processo Seletivo e ao interessado, ambos via email por documento em formato PDF.
- 13.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 13.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 13.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- **b)** O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 13.11 Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

### 14 DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

- 14.1 Será exigido dos candidatos aprovados e Habilitados para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a formação no curso introdutório de formação inicial e continuada conforme disposto no art. 6° da lei Federal 11350 de 05 de outubro de 2006, como carga horária mínima de 40 horas de concentração Teórica e atividades práticas.
- 14.2 Estarão sujeitos à realização do CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO CONTINUADA os candidatos que estiverem habilitados na prova Objetiva, em número de até  $\frac{5}{2}$  (cinco) vezes a quantidade de vagas previstas para cada Função, mais aqueles que estiverem empatados com a mesma nota do último a ser aproveitado nesta fase. Os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo.
- 14.3 Os candidatos serão convocados para a realização do Curso em dias, locais e horários a serem comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde e afixados nos locais de Praxe da Prefeitura de Votorantim, e não serão remunerados.
- 14.4 O candidato que não se apresentar para participar do curso na forma divulgada será desclassificado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, podendo ser convocado outro candidato, obedecida à ordem de classificação.
- 14.5 Para inscrição no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada poderá ser exigida, para comprovação os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade e PSF;
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório;
- c) Certificado de conclusão do ensino Fundamental, autenticado;
- d) Comprovante de residência (se o comprovante não estiver no nome do candidato, deverá ser anexado documento que comprove o vínculo).
- 14.6 O Curso de Formação Específica será ministrado em Votorantim, em dias, locais e horários a serem determinados pela Secretaria de Saúde. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pela eventual impossibilidade do candidato em comparecer nos dias e horários determinados para a realização do curso.
- 14.7 A habilitação no curso se dará por meio de avaliações objetivas de aproveitamento, abrangendo os conteúdos que compõem o Curso de acordo com a especificidade da Função, dentro da programação aplicada.
- 14.8 As provas objetivas do curso serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terão caráter apenas habilitatório. Por ser uma exigência básica para Habilitação, os candidatos que forem considerados HABILITADOS neste Curso Específico, não terão suas notas somadas à nota obtida na prova escrita, não interferindo, portanto na classificação geral.
- 14.9 Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, aproveitamento de 60% (sessenta por cento) da Prova de Avaliação do Curso. Os inabilitados estarão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo.





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

14.10 O candidato será eliminado do Curso e, consequentemente, terá sua matrícula cancelada caso não atinja o mínimo de 100 % de frequência estabelecida para o curso ou se for comprovado durante a realização do curso irregularidade no atendimento aos pré-requisitos exigidos para o exercício da função.

#### 15 DA ADMISSÃO (CONTRATAÇÃO)

- **15.1** O provimento da função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- **15.2** A aprovação no Processo não gera direito à Contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- **15.3** A convocação dos candidatos habilitados para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 15.4 Por ocasião da convocação que antecede a Contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- **15.4.1** Poderá ser exigida, para comprovação constante do item anterior, os seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade e PSF;
- b) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Termo de União Estável devidamente registrado em cartório;
- c) Certificado de conclusão do ensino Fundamental, autenticado;
- d) Comprovante de residência (se o comprovante não estiver no nome do candidato, deverá ser anexado documento que comprove o vínculo).
- e) Serão considerados comprovante de residência, conta de água, luz, telefone, contrato de locação de imóvel ou declaração do proprietário atestando que o candidato reside no imóvel, que serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do presente Processo Seletivo.
- 15.5 Obedecida à ordem de classificação, para efeito de Contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a Função a que concorre.
- 15.5.1 As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 15.6 Os candidatos Portadores de Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por um médico da Prefeitura Municipal de Votorantim, e se este julgar necessário haverá uma Junta Médica, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 15.7 A atribuição para o preenchimento de funções atividades conforme informações contidas no item anterior dar-se-á na seguinte conformidade:
- a)A chamada seguirá rigorosamente a classificação final do Processo de forma sequencial após terem sido concluídas as atribuições ao função disponibilizado ao ingresso;





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- b)O candidato desde que presente poderá declinar da atribuição de função atividade em caráter temporário, permanecendo classificado somente para a chamada oportuna de ingresso;
- c)O candidato quando for chamado para participar de quaisquer das atribuições e não estiver presente ou representado legalmente através de mandatário portador de procuração específica com firma reconhecida, automaticamente será excluído do respectivo processo de atribuição, dando se prosseguimento ao mesmo.
- 15.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 15.9 A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 16.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Votorantim; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 16.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo;
- **16.4** Será excluído do Processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
  - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
  - b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
  - c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
  - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
  - g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
  - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.);
  - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
  - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 16.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no **JORNAL** IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM e demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- 16.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.





## "Capital do Cimento" <u>Estado de São Paulo</u>

- 16.7 No que tange ao presente processo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo especialmente nomeada Portaria n 15.596 e pela INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP- EPP.
- 16.8 Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Votorantim. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;
- 16.9 A INTEGRI BRASIL está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do email <a href="mailto:contato@integribrasil.com.br">contato@integribrasil.com.br</a> e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 16.10 Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo no JORNAL IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM.
- **16.11** Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços <a href="https://www.integribrasil.com.br">www.integribrasil.com.br</a> ou <a href="https://www.votorantim.sp.gov.br">www.votorantim.sp.gov.br</a> e ainda no **JORNAL IMPRENSA**<a href="https://www.openator.com.br">OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM</a>, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Votorantim/SP, 06 de Novembro de 2014.

ERINALDO ALVES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL